



= Prefeitura Municipal de Zacarias =

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

LEI Nº 77/94

Dispõe sobre nova redação ao Parágrafo 2º do Artigo 48 da Lei Municipal de 07 de Julho de 1.993.

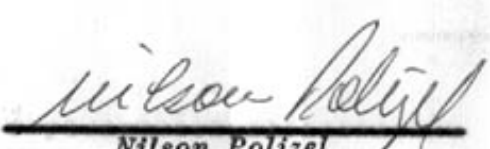
Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei...

Artigo 1º:- O Parágrafo 2º do Artigo 48 da Lei Municipal 35/93, de 07 de Julho de 1.993 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 2º:- As despesas prevista neste Artigo não poderão, em hipótese alguma ultrapassar o Limite de trinta por cento da receita mensal do fundo.

Artigo 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zacarias, 03 de Março de 1.994.


Nilson Polizel
Prefeito Municipal